



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### PROJETO DE LEI N°. 062/2019

**EMENTA** Que seja incluída na **Tabela I – Zoneamento Municipal**, na Zona identificada como **ZR-6**, a atividade voltada para atendimento das necessidades eventuais da população, abaixo mencionada, conforme o Art. 28 da lei 1471 /2010, como **Serviços Gerais A**

#### LEI:

**Art. 1º** - Que seja incluída na **Tabela I – Zoneamento Municipal**, na Zona identificada como **ZR-6**, a atividade voltada para atendimento das necessidades eventuais da população, abaixo mencionada, conforme o Art. 28 da lei 1471 /2010, como **Serviços Gerais A**

**II - Atividades de Serviços Gerais** – atividades voltadas para o atendimento a necessidades eventuais da população, assim compreendida:

**a- Serviços de Apoio** - instituição bancária, lavanderia de pequeno porte, academia em geral, oficina de bicicleta, oficina de eletro-eletrônico, borracharia, vidraçaria, laboratório de análises clínicas e químicas, oficina de reparo de motores, lava-jato, oficina de serviço mecânico, lanternagem e pintura de veículos automotores

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

Rodrigo Jorge Barros.  
**Vereador Autor**